



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018-HOL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR  
LOYOLA-HOL E A EMPRESA POWER BRASIL  
COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME,  
PARA A AQUISIÇÃO 13 CARROS DE PARADA E DE  
EMERGENCIA, CONSTANTES NAS SEGUINTE  
CONDIÇÕES:**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **POWER BRASIL COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, com sede na Avenida c-255, nº 270, QD 588; Lts 4-8, sala 106, Setor Nova Suíça – Goiânia/GO, CEP: 74.280-010, Fone: 62 3928-0034 / 3928-0054, E-mail: powerbrasil.comercial@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 26.072.542/0001-63, neste ato representado pelo procurador, **ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA NETTO**, brasileiro, casado, estudante universitário, possuidor da CI nº 21976449 - SSP/MT e do CPF/MF nº 700.822.721-31, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 103/2017 – Processo nº 2017/51372** homologado em **22/07/2017**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

1 - Constitui objeto do presente Instrumento para **AQUISIÇÃO 13 CARROS DE PARADA E DE EMERGENCIA**, com especificações e quantidades, de acordo com ANEXO I.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os itens adquiridos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do **CONTRATANTE**;

**Assessoria de Contratos**

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Divisão de Patrimônio do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no prazo de entrega de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, e, imediatamente após o ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações constante do Termo de Referência, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A entrega deverá ocorrer na Divisão de Patrimônio do Hospital Ophir Loyola, sito na Avenida Magalhães Barata, n°992, bairro São Braz, Belém-PA. Tel.: (91) 32656636.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:**

Os equipamentos mencionados neste termo de referencia deverão ter garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo e devera ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente através do respectivo temo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeita condições de uso, data de instalação e testes definitivos, sendo sem ônus adicional para o contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais e demais correções necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como as normas internacionais em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do Anexo I deste contrato, no que couber;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os prazos para solução de garantia dos produtos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante e compreende as substituições dos produtos, ajustes e demais correções necessárias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 05 (cinco) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso, durante o prazo da garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou

**Assessoria de Contratos**

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)



divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Contratado, sendo de até 05 (cinco) dias para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição o **valor total de R\$ 36.099,96 (trinta e seis mil noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente parcela recebida, conforme sua necessidade;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF e ao sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) (via ON LINE) com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA serão feitos, após o atesto da entrega do objeto pelo setor competente, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de faturamento e boleto bancário com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, para providências administrativas internas do CONTRATANTE.



**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação, tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso não tenha sido apresentada planilha detalhada de custos por ocasião do certame e da assinatura do CONTRATO, deverá a CONTRATADA apresentar, no momento da solicitação de revisão de preços, nos termos do parágrafo anterior, duas planilhas detalhadas de formação de preços, a primeira referente ao preço ofertado por ocasião da licitação ou da assinatura do ajuste e a segunda referente ao preço que pretende ver revisado, de modo que reste comprovado que o ajuste, nas condições inicialmente ofertadas, tornou-se inviável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida, após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE e somente retroagirá para incidir os efeitos financeiros a partir da data do requerimento, ficando vedado a CONTRATADA suspender o fornecimento, bem como os pagamentos serão realizados aos preços vigentes, sendo que a diferença deverá ser apurada para posterior pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas oriundas deste Contrato serão pagas com recursos financeiros que estão livres e não comprometidos conforme abaixo:

Exercício: 2018

Fonte: 0103/0269

Função: 10

Sub-função: 302

Programa: 1427

Projeto ou atividade: 8289

Elemento de Despesas: 4490.52

Valor Global: R\$ 36.099,96

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA :**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 26/01/2018 até 25/01/2019, período em que seus preços não poderão ser reajustados.



**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:**

O contrato terá valores fixos e irrevogáveis durante toda a sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no objeto;
- II. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste contrato;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;
- V. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;
- VI. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VII. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

A CONTRATADA se obriga:

- I. Fornecer o objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- II. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- III. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais necessários em até 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pelo contratante;
- IV. Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;
- V. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- VI. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- VII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)

44 5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



- execução do contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993;
- IX. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- X. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HOL, durante a vigência do contrato. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Pregão Eletrônico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados no prazo de 05 (cinco) dias;
- XI. Responsabilizar-se pela atividade da correta e pontual entrega dos materiais do Contrato, evento que se estende até o momento em que o equipamento é posto no endereço indicado para a entrega, após devidamente descarregado, depois de acolhido pela Divisão de Patrimônio e em condição de conferência, dentro prazo estabelecido no edital;
- XII. Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito dos materiais, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado;
- XIII. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados nos materiais ou provocados contra terceiros, até o momento em que o material esteja totalmente descarregado no local indicado pela Divisão de Patrimônio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no **Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2017/HOL** e nos termos do presente instrumento, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520, e no artigo 14 do Dec. Est. 2069/2006, na modalidade de Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como, nos casos elencados abaixo:

- I. Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição CONTRATADA.
- II. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- III. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- IV. Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- V. Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- VI. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**Assessoria de Contratos**

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)

6



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

No caso da licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

**12.1. ADVERTÊNCIA**

**12.1.2.** A Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

**12.2 MULTA**

**12.2.1** De até 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

**12.2.2** De até 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

**12.2.3** De até 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia até o limite máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

**12.2.3.1** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta autarquia, considerando a gravidade do descumprimento a as lesões e prejuízos causados a este hospital.

**12.2.4** De até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

I. Entrega parcial dos objetos licitados;

II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

**12.2.5** De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente contrato;

II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;

III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IV. Deixar de manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

**Assessoria de Contratos**

7/11 2



**12.2.6** De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

**12.2.7** De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto do presente contrato;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do contrato, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços.
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

**12.2.8** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**12.2.9** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**12.2.10** A **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial realizada pelo **CONTRATANTE**, em não sendo efetuado o pagamento, a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à **CONTRATADA**, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com esta Casa de Saúde. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

### 12.3. SUSPENSÃO

Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Ophir Loyola, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 6 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

---

#### Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)

8





- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

#### **12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**12.5.1.** No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:**

O presente Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2017/HOL** e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução da contratada serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela servidora **Priscila Gonçalves Lopes de Vasconcelos**, Enfermeira, Coordenadora do Centro de Suporte de Enfermagem, e como suplente, **Ely dos Santos Farias**, Chefe da Divisão Assistencial de Enfermagem, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência, do Hospital Ophir Loyola.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2018.

HOSPITAL OPHIR LOYOLA  
LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral  
CONTRATANTE

POWER BRASIL COMÉRCIO E  
EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME  
ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA NETTO

Procurador  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

**Assessoria de Contratos**

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018-HOL

EMPRESA: POWER BRASIL COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO 13 CARROS DE PARADA E DE EMERGENCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	148790-6	<p><b>CARRO DE PARADA E EMERGENCIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Construído em chapa metálica com tratamento antioxidante e pintura texturizada anti ferrugem.</li><li>- Tampo superior em material sintético dividido em dois módulos.</li><li>- Proteção contra impactos.</li><li>- Suporte giratório com bandeja para colocação de monitor cardíaco e cardioversor com regulagem de altura, com cabo de força tripolar de 2,00 metros e 04 tomadas de distribuição para alimentação dos equipamentos.</li><li>- Suporte para a colocação de soro com altura ajustável.</li></ul> <p>-03 Gavetas sendo: 01 Gaveta dotada de dispositivos de organização dos medicamentos fornecido com nomenclatura das medicações conforme indicação previa do Hospital, 02 gavetas para guarda de instrumentos e 01 compartimento fechado com tampa basculante para acondicionar materiais de uso geral. As 03 gavetas protegidas por sistema único de travamento que permite a colocação de lacre.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 Rodízios de movimento de 360 graus e freio em 02 rodas. Acompanha: Tabua de massagem cardíaca em acrílico, suporte para cilindro de oxigênio.</li></ul> <p>Dimensões variando em torno de: 520 mm x 725 mm x 1095 mm. Peso de aproximadamente 63 kg Marca: ATUAL HOSPITALAR Modelo: AMH 1901 Reg. Anvisa: 80871920011</p>	UND	13	R\$ 2.776,92	R\$ 36.099,96

Assessoria de Contratos

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO  
Nº 030/2018-GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:  
Designar a servidora desta Autarquia **PRISCILA GONÇALVES LOPES DE VASCONCELOS**, enfermeira, coordenadora do centro de suporte de enfermagem, matrícula nº 5681960/1-HOL e no seu impedimento a servidora **ELY DOS SANTOS FARIAS**, Chefes de Divisão Assistencial de Enfermagem, matrícula: 1129 / IOL, ambas lotadas na Divisão de Enfermagem do Hospital Ophir Loyola, para a função de fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018-HOL**, firmado com a empresa **POWER BRASIL COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, cujo objeto é aquisição 13 carros de parada e de emergência. **Processo nº 2017/54372**.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Belém (PA), 26 de janeiro de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES-Diretor Geral

Protocolo: 273426

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO  
Nº 077/2018-GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:  
Designar o servidor desta Autarquia, Designar o servidor desta Autarquia, **JERÔNIMO PEREIRA LIMA**, Agente Administrativo, matrícula nº 57230935/HOL, lotado no Almoarifado do Hospital Ophir Loyola e no seu impedimento, a servidora **SORAYA MARILKA COSTA KLAUTAU**, Administradora, lotada no Departamento de Recursos Materiais do Hospital Ophir Loyola, matrícula nº 80845840/1-HOL, para a função de Fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018 - HOL**, firmado com a empresa **SOUZA & ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA - ME**, que têm como objeto o fornecimento de água mineral natural. **Processo nº 2017/524.570**  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Belém (PA), 23 de janeiro de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral

Protocolo: 273403

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO  
Nº 032/2018-GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:  
Designar o servidor desta Autarquia, Designar o servidor desta Autarquia, **JERÔNIMO PEREIRA LIMA**, Agente Administrativo, matrícula nº 57230935/HOL, lotado no Almoarifado do Hospital Ophir Loyola e no seu impedimento, a servidora **SORAYA MARILKA COSTA KLAUTAU**, Administradora, lotada no Departamento de Recursos Materiais do Hospital Ophir Loyola, matrícula nº 80845840/1-HOL, para a função de Fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018 - HOL**, firmado com a empresa **DIÁLISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018 - HOL**, firmado com a empresa **NEW MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, que têm como objeto o fornecimento de produtos para conservação e limpeza de instrumentais cirúrgicos. **Processo nº 2017/246985**  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Belém (PA), 25 de janeiro de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral

Protocolo: 273409

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO  
Nº 038/2018-GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:  
Designar o servidor desta Autarquia, **OSWALDO KOURY NETO**,

Chefe do Departamento de Eventos, Id. funcional nº 5888781-4 e, no seu impedimento, o servidor **CESAR LIMA COELHO**, Auxiliar Operacional, matrícula nº 57223173/1 HOL, lotado no Departamento de Eventos do HOL, para a função de Fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018 - HOL**, firmado com a empresa **AUDIOVISÃO ELETRACÚSTICA LTDA - EPP**; **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018 - HOL**, firmado com a empresa **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO EIRELI**; **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018 - HOL**, firmado com a empresa **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EPP** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018 - HOL**, firmado com a empresa **BELPARÁ COMERCIAL LTDA EPP**, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos específicos para suporte técnico e administrativo da Diretoria de Ensino e Pesquisa, conforme Anexo I deste instrumento. **Processo nº 2017/193953**.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Belém (PA), 26 de janeiro de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral

Protocolo: 273435

**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018-HOL**  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos específicos para suporte técnico e administrativo da Diretoria de Ensino e Pesquisa, conforme Anexo I deste instrumento.  
Valor Total: R\$ 1.874,00  
Data Assinatura: 26/01/2018  
Vigência: 26/01/2018 até 25/01/2019  
Pregão Eletrônico nº 151/2017 - Processo nº 2017/193953  
Orçamento: 10.302.1427.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269  
Contratado: **AUDIOVISÃO ELETRACÚSTICA LTDA - EPP**, com sede na Avenida Engenheiro Ludolfo Boehi, nº 432, sala 01, TTC, Bairro Teresópolis - Porto Alegre/RS, CEP: 91720-150, Fone: 51 3029-1035 / 3061-1035, E-mail: audiovisao@audiovisao.com.br / audiovisao.rs@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.661/0001-22.  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273449

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018-HOL**  
Objeto: O fornecimento de produtos para conservação e limpeza de instrumentais cirúrgicos.  
Valor Total: R\$ 141.393,80  
Data Assinatura: 25/01/2018  
Vigência: 25/01/2018 até 24/01/2019  
Pregão Eletrônico nº 130/2017 - Processo nº 2017/246985  
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269  
Contratado: **NEW MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, com sede na travessa WE-12 (CONI. SATELITE), nº 1000, galpão-A, coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.670-260, Fone: (91) 3347-8469 / (91) 3085-2757, inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.575/0001-00.  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273408

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018-HOL**  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos específicos para suporte técnico e administrativo da Diretoria de Ensino e Pesquisa, conforme Anexo I deste instrumento.  
Valor Total: R\$ 608,00  
Data Assinatura: 26/01/2018  
Vigência: 26/01/2018 até 25/01/2019  
Pregão Eletrônico nº 151/2017 - Processo nº 2017/193953  
Orçamento: 10.302.1427.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269  
Contratado: **BELPARÁ COMERCIAL LTDA EPP**, com sede na Travessa Humaitá, nº 2233 - Térreo, Bairro do Marco - Belém/PA, CEP: 66.093-047, Fone: 91 3031-5152, E-mail: belpara@oi.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.157/0001-40.  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273468

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018-HOL**  
Objeto: Fornecedor de Água Mineral Natural.  
Valor Total: R\$ 33.480,00  
Data Assinatura: 23/01/2018  
Vigência: 23/01/2018 até 22/01/2019  
Edital de Licitação nº 017/2017 (Pregão Eletrônico)  
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0261  
Contratado: **SOUZA & ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA - ME**, com sede na Rua Paulo Assunção, nº 10, Bairro Icuí - Guajará - Ananindeua - PA, CEP: 67.125-220 Cel.: (91) 3033-

3169 / 98263-4797, 98902-2355, e-mail: sousaeassis@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 15.207.445/0001-14.  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273399

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018-HOL**  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos específicos para suporte técnico e administrativo da Diretoria de Ensino e Pesquisa, conforme Anexo I deste instrumento.  
Valor Total: R\$ 7.120,00  
Data Assinatura: 26/01/2018  
Vigência: 26/01/2018 até 25/01/2019  
Pregão Eletrônico nº 151/2017 - Processo nº 2017/193953  
Orçamento: 10.302.1427.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269  
Contratado: **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO EIRELI**, com sede na Rua 438, 401, loja 01, Morretes - Itapema/SC, CEP: 88.220-000, Fone: 47 3363-9457, E-mail: licitabss@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.252/0001-30.  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273461

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018-HOL**  
Objeto: Aquisição 13 carros de parada e de emergência.  
Valor Total: R\$ 36.099,96  
Data Assinatura: 26/01/2018  
Vigência: 26/01/2018 até 25/01/2019  
Pregão Eletrônico nº 103/2017 - Processo nº 2017/51372  
Orçamento: 10.302.1427.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269  
Contratado: **POWER BRASIL COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, com sede na Avenida c-255, nº 270, QD 588; Lts 4-8, sala 106, Setor Nova Suíça - Goiânia/GO, CEP: 74.280-010, Fone: 62 3928-0034 / 3928-0054, E-mail: powerbrasil.comercial@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 26.072.542/0001-63.  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273422

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018-HOL**  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos específicos para suporte técnico e administrativo da Diretoria de Ensino e Pesquisa, conforme Anexo I deste instrumento.  
Valor Total: R\$ 4.265,00  
Data Assinatura: 26/01/2018  
Vigência: 26/01/2018 até 25/01/2019  
Pregão Eletrônico nº 151/2017 - Processo nº 2017/193953  
Orçamento: 10.302.1427.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269  
Contratado: **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EPP**, com sede na Rua Fátima, nº 175, Bairro Itumb - Joinville/SC, CEP: 89210-681, Fone: 47 99727-0068, E-mail: paralegal1@faticcontabil.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 28.038.169/0001-50.  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273464

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-HOL**  
Objeto: O fornecimento de produtos para conservação e limpeza de instrumentais cirúrgicos.  
Valor Total: R\$ 21.998,40  
Data Assinatura: 25/01/2018  
Vigência: 25/01/2018 até 24/01/2019  
Pregão Eletrônico nº 130/2017 - Processo nº 2017/246985  
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269  
Contratado: **DIÁLISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua B, nº 341, Loteamento Varandas Tropicais, Quadra 4, Lote 16, Galpões 03, 05 e 06, Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA, CEP: 42700-000, Fone: (71) 3024-2500 / 2101, E-mail: comercial@dialise.net.br, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.854/0001-03.  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273406

**AVISO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2017 - HOL**  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 2 (dois) conjuntos frigoríficos, tipo "plug in", Zanotti, para recomposição das câmaras frigoríficas de congelados e resfriados  
Data de Abertura: 08/02/2018  
Horário: 10h (Horário de Brasília)  
Local: www.comprasnet.gov.br  
Ordenador Responsável: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br/www.comprasnet.pa.gov.br  
Belém, 26 de janeiro de 2018  
Lorena Leão de Castro  
Pregoeira CPL-HOL

Protocolo: 273617